



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 4 (quatro)

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,
Decreta e eu SANCIONO.

ARTº- 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um
prédio escolar em Stª Helena para nele ser localizada a Escola mu-
nicipal de Stª. Helena.

ARTº.2º- A verba para pagar as despesas, com a construção do
referido prédio, será conseguida através da Lei especial do Poder Exe-
cutivo.

ARTº 3º- O Poder Executivo tomará tôdas as providências necessá-
rias e indispensáveis ,para o contratamento da execução da obra.


ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 4 de abril de 1967


RODOLFO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS NESTA SECRETARIA, folha nº 2 Livro Nº 1


ANTONIO DE MARTIN

SECRETARIO